



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica J Fls 147

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 2201/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 18/05/2022.

**Horário:** 15h30.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial nº 058/2022 foi autorizada no processo nº 2201/2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

#### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 70.122,00 (setenta mil, cento e vinte e dois reais) e será atendida pela:

Funcional Programática 35.001.001.08.244.0094.2298 Despesa Econômica 3390.39 NR 1218.  
Funcional Programática 35.001.001.08.244.0088.2285 Despesa Econômica 3390.39 NR 1192.  
Funcional Programática 35.001.001.08.122.0079.2288 Despesa Econômica 3390.39 NR 1159.

**3.2** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de fevereiro de 2022.

#### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Dados da licitante;

**ANEXO III** – Planilha descrição do Kit;

**ANEXO IV** - Descrição de Compra;

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO IX** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO X** – Minuta de Contrato.

#### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o sr. Leandro ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).



## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.



**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem



dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 058/2022 - Processo nº 2201/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 058/2022 - Processo nº 2201/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.2** – **Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constante no Anexo III/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras



necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

*J*



**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

##### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.6.4.1** - Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

1



**12.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

1



**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 - DO PRAZO**

**17.1** - O prazo dos serviços será de 11 (onze) meses, compreendendo os meses de maio de 2022 a abril de 2023, exceto o mês de janeiro de 2023.

## **18 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

1



Os serviços serão realizados nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução do presente Termo de Referências.

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado por empenho global e de acordo com item 12 do Termo de Referência.

**19.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FAMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1



- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica [assinatura] Fls 165

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de maio de 2022.

  
**Antonio Carlos do Espirito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 1  
Processo 2201/22  
Rubrica [assinatura] Fls 166

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches para atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

De acordo com o Art. 1º da LOAS, a “Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

A Constituição Federal de 1988 trás uma nova concepção para a Assistência Social brasileira, incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS, insere-a no sistema de bem estar social brasileiro concedido como campo da seguridade social, configurando o triângulo conjuntamente com a saúde e a previdência social.

A inserção na seguridade aponta também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

A assistência social é uma política pública, um direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social ( SUAS). Tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Por isso o município de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, oferta serviços visando fortalecer as famílias e assim como também, desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades, buscando dessa forma, evitar rompimento de vínculos.



Para executar os serviços socioassistenciais a SEMAS conta com quatro Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, um Centro de Atendimento à Mulher - CEAM e um Acolhimento Institucional, sendo principalmente nos CRAS onde executamos os trabalhos social com as famílias, que atualmente contamos com cerca de 7.713 famílias referenciadas e devidamente encaminhadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças - agente mirim - com 711 inscritos; adolescentes - jovens em ação - com 454 inscritos e idosos - PAI - com 1057 inscritos, perfazendo um total de 2222 pessoas inscritas nos serviços, em várias atividades diariamente.

Nos Centros de Referência de Assistência Social são realizadas reuniões socioeducativas para as famílias que são referenciadas no Cad único mensalmente. Este serviço é realizado com grupos organizados de modo a prevenir situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Portanto a aquisição dos kits lanches tem como finalidade atender os nossos usuários, inscritos nos serviços socioeducativos da secretaria de Assistência Social.

Tal aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades da Assistência, de acordo com cronograma de execução. Assim, os motivos que ensejam a contratação objeto do presente Termo de Referência, bem como o seu quantitativo, encontram-se relacionados nos anexos do presente Termo e estimados para o prazo de 11 (onze) meses.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição	Quantidade total de Kits lanches	Itens	Unidade	Quantidade por pessoa
Contratação de empresa especializada o fornecimento de Kits lanches	7.800	Água mineral natural sem gás, 510ml	Unid.	01
		logurte de frutas sabor morango	Unid.	01
		Fruta: maçã	Unid.	01
		Suco sabor uva ou pêssego, 200ml	Unid.	01
		Biscoito tipo club social, 24g	Unid.	02

Todos os itens do Kit deverão vir em embalagens individuais e o processo de embalagem deve obedecer as regras de manipulação de alimentos e garantir a biossegurança.



#### 4 – CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 70.122,00 (setenta mil, cento e vinte e dois reais).

#### 5 – METODOLOGIA:

A presente contratação do serviço de fornecimento de kits lanches, visa atender aos eventos e datas comemorativas dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução dos serviços será realizada nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução do presente Termo de Referência, com previsão para atender 11 (onze) meses.

O cálculo do quantitativo de usuários da Rede de Assistência Social a ser atendido considerou a quantidade de usuários contemplados nos programas de transferência de renda, considerando a proporcionalidade de usuários participantes das atividades presenciais realizadas nos respectivos programas.

#### 6 – PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVO A SER ATENDIDO:

Usuários assistidos através dos programas assistenciais e colaboradores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Local do Evento	Quantidade de participantes	Evento
CRAS III	200	Abolição da Escravatura
Semas	200	Dia do Assistente Social
<b>Total:</b>	<b>400</b>	
Local do evento	Quantidade de participantes	Evento
PAI	600	Aniversário de criação do PAI
PAI	300	Dia de Conscientização da Violência



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica Ø Fls 169

		contra a Pessoa Idosa	
PAI		300	2º aniversário de inauguração do espaço do SCFV para Idosos
<b>Total:</b>		<b>1.200</b>	
Local do evento	Mês	Quantidade de participantes	Evento
CEAM / NEAH		100	Dia dos Homens
CEAM		100	Dia Internacional da Mulher   Negra Latino-Americana e Caribenha
<b>Total:</b>		<b>200</b>	
Local do evento		Quantidade de participantes	Evento
Centro de Referência da Criança e do Adolescente		300	Caminhada: Dia Internacional da Juventude
<b>Total:</b>		<b>300</b>	
Local do evento		Quantidade de participantes	Evento
CRAS IV		200	1º Aniversário do CRAS IV – Casa Social de Caxias
CREAS		200	Dia Mundial da Prevenção do Suicídio
SEMAS		200	Dia Mundial da Juventude do Brasil
PAI		600	Dia Nacional do Idoso
<b>Total:</b>		<b>1.200</b>	
Local do evento		Quantidade de participantes	Evento
CRAS III		200	4º aniversário de inauguração do CRAS III – Santa Catarina



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 2201/22  
Processo  
Rubrica J Fls 170

CEAM	100	Dia Nacional da Luta contra a Violência à Mulher
Centro de Referência da Criança e do Adolescente	300	Dia da Criança
<b>Total:</b>	<b>600</b>	
<b>Local do evento</b>	<b>Quantidade de participantes</b>	<b>Evento</b>
Conselho Tutelar	100	Dia do Conselho Tutelar
SEMAS	100	Dia Nacional da Consciência Negra
<b>Total:</b>	<b>200</b>	
<b>Local do evento</b>	<b>Quantidade de participantes</b>	<b>Evento</b>
CRAS I – CRAS II – CRAS III – CRAS IV	500	Dia da Família
SEMAS	100	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
CRAS I – Programa Criança Feliz	300	Encerramento Anual das Atividades do Programa Criança Feliz
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Agente Mirim	500	Encerramento Anual das Atividades do Agente Mirim
Centro de Referência da Criança e do Adolescente / Jovens em Ação	400	Encerramento Anual das Atividades do Jovens em Ação
Programa do Idoso - PAI	600	Encerramento Anual das Atividades do Idoso
<b>Total:</b>	<b>2400</b>	
<b>Local do evento</b>	<b>Quantidade de participantes</b>	<b>Evento</b>
CREAS	100	3º aniversário de inauguração do CREAS
PAI	600	Confraternização com grupos de convivência dos Idosos (retomada de



		atividades)
<b>Total:</b>		<b>700</b>
Local do evento	Quantidade de participantes	Evento
CEAM	200	Caminhada: Dia Internacional da Mulher
Jovens	200	Dia do Contador de História
<b>Total:</b>		<b>400</b>
Local do evento	Quantidade de participantes	Evento
CEAM	200	3º aniversário de inauguração do CEAM
<b>Total:</b>		<b>200</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>7.800</b>

OBS: As comemorações poderão ocorrer dentro do mês de referência da data comemorativa, de acordo com o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda, quando coincidir com finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos.

## 8 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução do presente Termo de Referência.

A execução dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e da Autorização de Início de Serviços e serão executados de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

## 9 – PRAZO DE CONSUMO

O prazo dos serviços será de 11 (onze) meses, compreendendo os meses de Maio de 2022 a Abril de 2023, exceto o mês de Janeiro de 2023.





## 10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

## 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir, em 11 parcelas

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## 12 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO:

Parcela	PRAZO	SERVIÇO FORNECIDO	Valor Parcela
01	Após a execução.	400 kits Lanches	R\$ 3.596,00
02	Após a execução.	1.200 kits Lanches	R\$ 10.788,00
03	Após a execução.	200 kits Lanches	R\$ 1.798,00
04	Após a execução.	300 kits Lanches	R\$ 2.697,00
05	Após a execução.	1.200 kits Lanches	R\$ 10.788,00
06	Após a execução.	600 kits Lanches	R\$ 5.394,00
07	Após a execução.	200 kits Lanches	R\$ 1.798,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 2201/22  
Processo 2201/22  
Rubrica Ø Fls 173

08	Após a execução.	2.400 kits Lanches	R\$ 21.576,00
09	Após a execução.	700 kits Lanches	R\$ 6.293,00
10	Após a execução.	400 kits Lanches	R\$ 3.596,00
11	Após a execução.	200 kits Lanches	R\$ 1.798,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 70.122,00</b>

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VONLUNTÁRIA	%
08.2440094 2298	3.3.90.39	170401	1218	Não	14,11
08.244.0088 2285	3.3.90.39	170403	1192	Não	71,79
08.122.0079 2288	3.3.90.39	170401	1159	Não	14,11

Fonte de Recurso: Royalties

### 14 – TIPO DE EMPENHO:

Empenho Global.

### 15 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial

### 16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

### 17 - CONTRATO:

O contrato tem com base legal a Lei 8666/93.

### 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:



- b) Realizar os serviços no prazo, locais e horários estipulados.
- c) Disponibilizar a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- e) Arcar com todas as despesas como, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- f) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- g) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- J) Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

#### **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c) Efetuar o pagamento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica A Fls 175

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO II/**  
**(Dados da licitante)**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica Ø Fls 176

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO III/I**  
**Planilha descrição do Kit**

1

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

MATERIAL DO KIT LANCHE					
Nº	ITEM	QTD.	Marca	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, 510ml	1		R\$ 1,73	R\$ 1,73
02	Iogurte de frutas sabor morango, com polpa de frutas, isento de gorduras trans embalagem de 170 g	1		R\$ 2,29	R\$ 2,29
03	Fruta: maçã	1		R\$ 1,25	R\$ 1,25
04	Suco industrializado sabor uva ou pêssego, 200ml	1		R\$ 1,74	R\$ 1,74
05	Biscoito tipo club social, 24g	2		R\$ 0,99	R\$ 1,98
<b>TOTAL POR KIT:</b>					<b>R\$ 8,99</b>

\_\_\_\_\_ Assinatura/Carimbo CNPJ

Processo P.M.Q. 2201/22  
 Rubrica J Fls 177



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica JP Fls 178

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de Compra)**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /  
Processo 2201/22  
Rubrica P Fls 179

Página: 0001

Solicitação: 000968/2022

Data Cadastro : 01/02/2022  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL  
Custeio : -  
Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2964 - BIANCA.SILVA  
Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 70.122,00  
Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número: 1159,1192,1218

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde.	Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-27-0032-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada no fornecimento Kits lanches. Para atender os eventos da Secretaria. kit lanche contendo: 01 unidade de agua mineral sem gas, garrafa de 510ml - 01 unidade de iogurte de frutas sabor morango, com polpa de frutas, isento de gorduras trans, embalagem de 170g - 01 fruta: maca - 01 unidade de suco industrializado sabor uva ou pessego, embalagem de 200ml - 02 unidades de biscoito salgado tipo club social embagem de 24g.	7.800,00		8,99	70.122,0000

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica J Fls 180

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 058/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 058/2022, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /  
Processo 2201/22  
Rubrica J Fls 181

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 058/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /  
Processo 2201/22  
Rubrica J Fls 182

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 058/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /  
Processo 2201/22  
Rubrica [assinatura] Fls 183

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 058/2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 0201/22  
Rubrica J Fls 184

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
-----------	---------	------	------------	----	----------------	-------	-------	----------------

Lote: 1

Contratação de empresa especializada no fornecimento Kits lanches.-Para atender os eventos da Secretaria. kit lanche contendo: 01 unidade de água mineral sem gás, garrafa de 510ml - 01 unidade de iogurte de frutas sabor morango, com polpa de frutas, isento de gorduras trans, embalagem de 170g - 01 fruta: maça - 01 unidade de suco industrializado sabor uva ou pêssego, embalagem de 200ml - 02 unidades de biscoito salgado tipo club social embalagem de 24g.

047.27.0032

1

7.800,0000 UNIDADE

0,0000

0,0000

0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA 0,0000**

Processo 2201/22 P.M.Q.  
Rubrica A Fls 185



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 2201/22  
Rubrica J Fls 186

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**  
**ANEXO VIII**  
**Minuta de Contrato**

1



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 058/2022, instaurado face a solicitação nº 968/2022, Processo n.º 2201/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 – \_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches, para atender aos eventos e datas comemorativas dos Programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

**3.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

**3.3.** O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada,

ao FGTS e do ISSQN ao Município de origem.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.5.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**§ 1º** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**§ 2º** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços.

**4.2.** O fornecimento dos kits lanches será realizado no período de maio de 2022 a abril de 2023, exceto o mês de janeiro de 2023, nos equipamentos da Assistência, de acordo com o cronograma de execução constante no termo de referência que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA V – PÚBLICO ALVO**

**5.1.** Os kits lanches serão fornecidos aos usuários assistidos através dos Programas Assistenciais e colaboradores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma de execução constante do termo de referência que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
35.001.001.08.244.0094.2298	3390.39	1218	170401
35.001.001.08.244.0088.2285	3390.39	1192	170403
35.001.001.08.122.0079.2288	3390.39	1159	170401

#### **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 058/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

**8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

**8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

**8.6.** A contratada deverá embalar todos os itens dos kits em embalagens individuais, e o processo de embalagem deve obedecer as regras de manipulação de alimentos e garantir a biossegurança.

**8.7.** A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao FMAS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**8.8.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

**8.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo FMAS.

**8.10.** Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.

**9.3.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA XI - FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.**

1